

Rec. OB. 5.441/39

(CP-958/40)

AG/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos do recurso ex-officio, interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação da decisão da Primeira Câmara de 27 de novembro de 1939 que, confirmando a concessão de aposentadoria ordinária ao associado Marciano Francisco da Silva, determinou fosse observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial do Conselho:

CONSIDERANDO que, ouvido o Serviço Técnico Atuarial, opine o mesmo pela procedência do recurso, em face do despacho do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, de 12 de janeiro do corrente ano (Rec. OB. 562), no qual se adotou a data do desligamento do associado dos serviços da empresa, como referência de cálculo;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plene, receber os embargos para determinar que prevaleça o cálculo efetuado pela Caixa.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Arnaujo Castro

Relator

Fui presente: a) J. Leonal de Rezende Alvim Procurador Geral

Publicado no Diário Oficial de 10/10/40.